



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.824, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Legislativo para conceder reajuste salarial aos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos de toda rede municipal de ensino, lotados na secretaria Municipal de Educação de Penedo.

Art. 2º O percentual de reajuste será de 8% (oito por cento), aplicando sobre o salário base de todos os profissionais efetivos com lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O reajuste a ser pago pelo Poder Executivo Municipal terá seus efeitos financeiros aplicados a partir de abril de 2024.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta da previsão orçamentária já constante em dotação orçamentária própria do Poder Executivo, lançada no seu orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo-AL, 05 de abril de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO PEREIRA  
LOPES:123590764  
34

Assinado de forma digital  
por RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2024.04.05  
10:54:28 -03'00'

